



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº: 0040/2025 – SESA

Pregão Eletrônico nº: 0040/2025

Objeto: Aquisição de produtos farmacológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixeré/CE.

Impugnante: SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 38.457.380/0001-60

I – DA RATIFICAÇÃO

Trata-se de ratificação da decisão administrativa proferida pela Agente de Contratação, consubstanciada na Resposta à Impugnação apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0040/2025, a qual analisou, de forma técnica e fundamentada, a impugnação interposta pela empresa SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA.

Após exame dos autos, verifica-se que a decisão proferida encontra-se devidamente motivada, observando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, motivação, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se, ainda, que o acolhimento parcial da impugnação, com a determinação de retirada do item 04 do lote originalmente previsto e seu remanejamento para lote próprio ou procedimento específico, não decorre de reconhecimento de ilegalidade do edital, mas sim do exercício legítimo do poder-dever de autotutela administrativa, visando ao aprimoramento do certame e à ampliação da competitividade, sem prejuízo ao interesse público.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, RATIFICO INTEGRALMENTE, para todos os fins legais, a Resposta à Impugnação e a decisão nela contida, adotando como razão de decidir os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados pela Agente de Contratação, e DETERMINO:

A adoção das providências necessárias à retificação do Edital, com a adequação da estrutura dos lotes, conforme decidido;


A atualização do Termo de Referência e demais anexos, quando cabível;

A reabertura do prazo para apresentação de propostas, caso a alteração impacte a formulação das mesmas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

A devida publicidade dos atos, assegurando-se transparência e ampla ciência aos interessados.

Encaminhe-se o feito ao setor competente para cumprimento.

Documento assinado digitalmente

 SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUEZ
Data: 13/01/2026 10:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

26.

Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria Nº 010.02.01.2025